Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 437, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, previsto na Lei Complementar Municipal nº 312, de 05 de março de 2009, e dá outras providências.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 312, de 05 de março de 2009, passa a vigorar com a seguintes alteração:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar, a partir de 01º de janeiro de 2020, o vencimento inicial da carreira do magistério público da educação básica em R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais, em atendimento ao previsto no art. 3º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

(...)" (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01° de janeiro de 2020.

Cabreúva, em 20 de março de 2020.

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 20 de março de 2020.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico